



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº

LEI Nº 796, DE 18 DE ABRIL DE 1979

Assunto

CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA INSCRITA EM DÍVIDA ATIVA

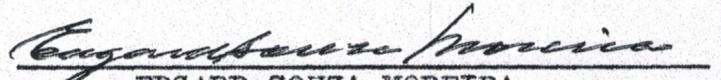
Serviço

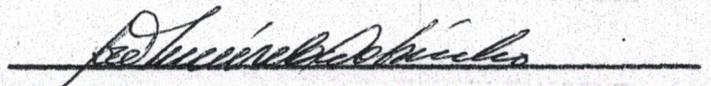
A Câmara Municipal de Divino decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedida ao Contribuinte JOSÉ GUILHERME DE ALBERGARIA, a isenção de pagamento da Taxa de Licença de Comércio, inscrita em Dívida Ativa nesta Prefeitura Municipal, no período de 1º de janeiro de 1978 a 18 de abril de 1979, por motivo de ter o mesmo encerrado suas atividades comerciais neste Município em 31 de dezembro de 1977, transferindo-se para São João do Manhuaçu no Município de Manhuaçu.

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 18 de abril de 1979.


EDGARD SOUZA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL